



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1.031 DE 21 DE AGOSTO DE 1995

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CLUBE DO CAVALO PANGARÉ DE MONTEIRO LOBATO, PARA DESPESAS COM A 11ª FESTA DO CAVALO PANGARÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder recursos financeiros até o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) ao Clube do Cavallo Pangaré de Monteiro Lobato, destinados às despesas com a 11ª festa do Cavallo Pangaré.

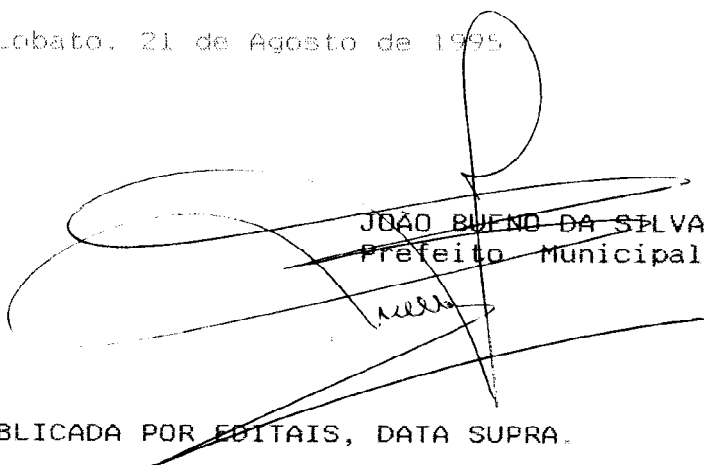
ARTIGO 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional, nos moldes dos artigos 42/43 da Lei 4.320/64, até o valor acima, para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional, serão cobertas com recursos do excesso de arrecadação previstos para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - A entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, conforme resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 21 de Agosto de 1995


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS, DATA SUPRA.


MARIA AUXILIADORA GUEDES GOULART MICHELETTO